



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## LEI Nº 8.580/2019

*Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote nº 72, quadra 202, zona nº 24, neste Município.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZR1 - Zona Residencial 1, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, o lote nº 72, quadra nº 202, zona nº 24, localizado na Rua Rosa Viterbo Gontijo, Bairro Antônio Fonseca, aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 02/06/1999, sob registro nº 2.267/99.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2019.

*Galileu Teixeira Machado*  
*Prefeito Municipal*

*Roberto Antônio Ribeiro Chaves*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira*  
*Procurador-Geral do Município*